## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 57/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2020.

## **DECISÃO**

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-002002/2015, relativo ao Auto de Infração nº 6516/2015, lavrado em desfavor de EDIVALDO GOMES CAVALCANTFor transgressão do artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008, DECIDE:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.535/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter o valor da penalidade de **MULTA** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e manter a **APREENSÃO** dos espécimes, nos termos do Termo de Apreensão n° 0828/2018, e a **SUSPENSÃO** das atividades Sispass. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II, IV e IX, do Decreto federal nº 6.514/2008.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

## **JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário do Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 13/02/2020, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **34609513** código CRC= **F2733D60**. 0391-002002/2015 Doc. SEI/GDF 34609513